



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 743

Altera a Resolução nº 555, de 29.02.2016, que dispõe sobre Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Tribunal Regional, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI, da Resolução nº 170/1997 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 8733-13.2016.6.12.8000, especialmente nos termos da minuta disposta pelo ID 1072301 e, ainda,

Considerando a publicação da Resolução CNJ nº 370, que estabeleceu a nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD,

R E S O L V E *ad referendum* do Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 8º, *caput* e incisos I a IV, da Resolução TREMS nº 555/2016, de 29.02.2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O CDTIC terá a seguinte composição:

I – Diretoria-Geral, a quem cabe presidi-lo;

II – Secretário de cada área do Tribunal;

III – Coordenador Jurídico Administrativo do Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – Coordenador de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão.

Art. 2º Alterar o § 1º do art. 8º da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É facultada a participação de representante dos cartórios eleitorais em caráter deliberativo e de representante da unidade de Auditoria em caráter consultivo.

Art. 3º Acrescentar os §§ 3º e 4º ao art. 8º da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, com a seguinte redação:

§ 3º Caberá ao Núcleo de Governança de TIC secretariar todas as reuniões do CDTIC.

§ 4º Os membros do CDTIC serão substituídos, em seus afastamentos, pelos respectivos substitutos legais.

Art. 4º Alterar o art. 9º, *caput* e incisos I a X, da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ao CDTIC compete:

I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

II – aprovar projetos e planos estratégicos;

III – gerir os riscos da área de TIC;

IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;

V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

Art. 5º Acrescentar os incisos XI e XII ao art. 9º da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, com a seguinte a redação:

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

XII – estimular e acompanhar ações voltadas ao desenvolvimento das competências, capacitação e reconhecimento da carreira de TIC.

Art. 6º Alterar o inciso III do art. 11 da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

III – Do Núcleo e Governança de TI.

Art. 7º Alterar os incisos I a IX do art. 12 da Resolução TREMS nº 555, DE 29.02.2016, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

Art. 8º Acrescentar os incisos X a XII ao art. 12 da Resolução TREMS nº 555, de 29.02.2016, com a seguinte redação:

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Art. 9º Fica revogado o inciso V do art. 8º da Resolução TREMS nº 555, de 29.01.2016, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 16 de agosto de 2021.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 16/08/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1073387 e o código CRC FF8D41D0.

0008733-13.2016.6.12.8000

RESOLUÇÃO 743, PUBLICADA NO
DJe nº 149, de 17/8/2021,
fls. 1/3.

1073387v2